

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

### SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº CNPJ/MF sob nº **46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Charles Shirakawa Ishi, doravante denominada simplesmente **CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.514.678/0001-03** sediada na **Rua Carlos Vitor Coccozza, 81, CEP: 04017-090 Vila Mariana / SP**, neste ato representada por **José Dirceu Bernardino**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade **RG sob o nº [REDACTED]**, inscrito no CPF/MF sob o nº **[REDACTED]**, residente à **Rua Humberto I, 962, APTO 141, Vila Mariana / SP**, doravante denominada simplesmente **CASAPLAN**

#### CONSIDERANDO:

a) A necessidade de complementação na descrição das medidas mitigadoras firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **CASAPLAN**, cláusula segunda do **Termo de Compromisso nº 006/2022**.

Assim, onde se lê:

*Cláusula Segunda – Item IV – Execução de 4 (quatro) salas de aula, com no mínimo 49,00 m<sup>2</sup> cada, construção de 2 (dois) novos banheiros para os alunos, cada um com 5 (cinco) boxes com sanitários, lavatórios e demais complementos e cobertura das áreas para circulação entre os ambientes já existentes. O projeto arquitetônico será executado pela SMPUH, seguindo as solicitações da SME.*

Leia-se:

*IV – Ampliação da EM Vera Lúcia Miranda, localizada à Rua Eunice Siqueira, Jd. Quaresmeira. Execução de 4 (quatro) salas de aula, com no mínimo 49,00 m<sup>2</sup> cada, construção de 2 (dois) novos banheiros para os alunos, cada um com 5 (cinco) boxes com sanitários, lavatórios e demais complementos e cobertura das áreas para circulação entre os ambientes já existentes. Conforme projeto arquitetônico anexo executado pela SMPUH, seguindo as solicitações da SME.*

A **CASAPLAN** deverá finalizar a obrigação constante na Cláusula Segunda inciso I a IV ficando a liberação dos **ALVARÁS DE OCUPAÇÃO** dos empreendimentos atrelados a finalização das obrigações correspondentes, conforme tabela a seguir:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

EMPREENDIMENTO	UNIDADES HABITACIONAIS	PERCENTUAL	CUMPRIMENTO PARCIAL
Fase 1 (blocos A e B)	94	29%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Item II – ref. doação mudas</li> <li>• Item III – ref. ponto ônibus</li> <li>• Projetos e estudos preliminares ref. item IV</li> </ul>
Fase 2 (blocos C e D)	94	29%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 58% do Item IV</li> </ul>
Fase 3 (blocos E, F e G)	141	42%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Item I</li> <li>• 100% do Item IV</li> </ul>
<b>TOTAL</b>	<b>329</b>	<b>100,00%</b>	

**Tabela 1: cronograma de execução atreladas aos empreendimentos**

**RESOLVEM** formalizar o presente **ADITAMENTO** do **TERMO DE COMPROMISSO N° 006/2020** alterando as medidas mitigadoras estabelecidas.

Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 14 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

**Pedro Charles Shirakawa Ishi**

**JOSE DIRCEU**

**BERNARDINO:6866**

**1967872**

Assinado de forma digital por  
JOSE DIRCEU  
BERNARDINO:68661967872  
Dados: 2025.01.15 08:27:34  
-03'00'

**CASAPLAN CONSTRUTORA LTDA**

**José Dirceu Bernardino**

**Testemunhas:**

Nome: Elvís José Vieira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: Eliene Correa Rodrigues Coelho

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso n° 006/2022” tendo por objeto a emissão 3 (três) **ALVARÁS DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e 3 (três) **ALVARÁS DE OCUPAÇÃO** e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer n° 020.2022 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela CASAPLAN e obrigações da CASAPLAN apresentadas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.